

MINUTA



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDEL Nº 182, DE 16 DE JULHO DE 2026.

* MINUTA DE DOCUMENTO

Dispõe sobre alteração da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - CONDEL/SUDECO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, o art. 9º, inciso XVI, e o art. 61, parágrafo único, do Regimento Interno do Condel, aprovado pela Resolução Condel/Sudeco nº 169, de 29 de julho de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 10, § 1º, inciso I da referida Lei Complementar e no art. 14, inciso I da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, torna público que, em sessão da 27ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de julho de 2026, e com fundamento nos elementos constantes do Processo nº 59800.001259/2025-61, o Colegiado resolveu:

Art. 1º Aprovar, conforme Parecer Condel/Sudeco nº 05/2026 (SEI 0482309), a nova redação do Título IX – Programa de FCO para Financiamento de Microcrédito Produtivo Orientado, Subtítulo II – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) – Segmento Rural, da Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2026, na forma do Anexo desta Resolução, com vistas à adequação da nomenclatura do programa aos normativos federais vigentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEZ GÓES

ANEXO

TÍTULO IX – PROGRAMA DE FCO PARA FINANCIAMENTO DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

SUBTÍTULO II – PROGRAMA NACIONAL DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO (PNMPO) – SEGMENTO RURAL

OBJETIVO: Apoiar e financiar atividades produtivas agropecuárias e não agropecuárias de microempreendedores rurais, com foco na inclusão produtiva e no fortalecimento da agricultura familiar, por meio da disponibilização de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), na modalidade Microcrédito Produtivo Orientado (MPO)

(...)

3. BENEFICIÁRIOS: (...)

Observações:

- a) O limite de renda bruta familiar anual para enquadramento observará os parâmetros estabelecidos para o Pronaf B;
 - b) O programa adota metodologia orientada de crédito, com acompanhamento técnico e social das atividades financiadas;
- (...)

9. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OPERADORAS: Atualmente, as instituições credenciadas para operar o PNMPO Rural são:

- Caixa Econômica Federal; e
- Banco do Brasil S.A.

(...) NR



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 09/07/2026, às 17:11, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0485983** e o código CRC **28321D90**.

Referência: Processo nº 59800.000484/2026-61

SEI nº 0485983